



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED integra o Sistema Municipal de Educação, que absorve a Rede Municipal de Ensino – RME composta por 85 Unidades Escolares e 20 anexos, atendendo aproximadamente 39.000 alunos distribuídos nas modalidades da educação infantil com 8.938, ensino fundamental com 18.864 e na etapa da educação de jovens e adultos com 1.940 alunos.

Assim sendo é imperiosa a aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino - RME, conforme a lei vigente.

**2 - OBJETO**

O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, durante o ano letivo de 2021, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.**

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>				
	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
<b>1</b>	<b>ABACATE</b>	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	KG	4800
<b>2</b>	<b>ABOBORA</b>	De primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	KG	15250



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>3</b>	<b>AÇAI NATURAL MÉDIO (SEM AÇÚCAR)</b>	Açaí congelado, consistência: médio. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	13500
<b>4</b>	<b>ACEROLA, POLPA</b>	Polpa de acerola congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	16650
<b>5</b>	<b>ALFACE REGIONAL</b>	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8850



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>6</b>	<b>BANANA PRATA</b>	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	KG	69000
<b>7</b>	<b>CAJU, POPA</b>	Polpa de caju congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	17500
<b>8</b>	<b>CARIRU</b>	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10450
<b>9</b>	<b>CHEIRO VERDE</b>	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9300
<b>10</b>	<b>COLORAU</b>	De primeira qualidade. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitas e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g.	KG	2600



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>11</b>	<b>COUVE</b>	De primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9750
<b>12</b>	<b>CUPUAÇU, POLPA</b>	Polpa de cupuaçu congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	10250
<b>13</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b>	Farinha de mandioca branca média. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg.	KG	800
<b>14</b>	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	Farinha de tapioca regional. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na	KG	6900



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		Agricultura Familiar. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de até 01 Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.		
15	<b>FEIJÃO VERDE</b>	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4000
16	<b>GOIABA, POLPA</b>	Polpa de goiaba congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	30425
17	<b>JAMBU</b>	De primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5200
18	<b>LARANJA</b>	De primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	UND	630300



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>19</b>	<b>LIMÃO</b>	De primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	KG	3500
<b>20</b>	<b>MACAXEIRA EMBALADA A VACUOU</b>	De primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem à vácuo de até 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	18250
<b>21</b>	<b>MARACUJÁ, POLPA</b>	Polpa de maracujá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	21500



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>22</b>	<b>MAMÃO</b>	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9600
<b>23</b>	<b>MELANCIA</b>	De primeira qualidade, redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06 Kg e máximo 10 Kg.	KG	67000
<b>24</b>	<b>OVO DE GALINHA</b>	De primeira qualidade, branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxicas. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal.	UND	416400
<b>25</b>	<b>TANGERINA</b>	De primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	46325





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



26	<b>TABEREBÁ, POLPA</b>	Polpa de taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	7200
27	<b>IOGURTE</b>	Iogurte de leite integral com polpa de fruta sabor morango, com consistência cremosa, ausência de gorduras trans., acondicionada em embalagem atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega nas escolas. Embalagem primária garrafa plástica de 200 a 900 gramas, empacotadas com 12 e 6 unidades.	KG	21,800

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

A aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Resolução nº 18 de setembro de 2018. Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

A introdução da agricultura familiar na alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Os gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, destinam-se ao preparo de alimento que é servido aos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, atendendo a demanda escolar com cardápio anual previamente estabelecidos, sendo 01 ou 02 preparações diárias para atender o ensino fundamental (incluindo Projeto excepcionais de tempo ampliado”), pré-escola e EJA e, 04 preparações diárias para as creches.

Atualmente, 85 Unidades compõem a rede escolar do município, além de 23 anexos atendendo, aproximadamente, alunos, sendo de Educação Infantil; do Ensino Fundamental I; do Fundamental II e do EJA, os quais são atendidos diariamente com a alimentação em seu turno regular de ensino. Ademais, há uma previsão de aumento do número de refeição a ser servida no ano letivo de 2021, para recuperação do tempo pedagógico referente ao ano de 2020 em função da pandemia.

A preparação da alimentação é feita por manipuladores seguindo cardápio elaborado por nutricionistas da SEMED que recebem formação específica da atividade que desempenham.

Os cardápios apresentados elaborados por nutricionista seguem rigorosamente as orientações do FNDE, através da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental.

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### **Hortifrutigranjeiro**

A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e frango), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todos as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pelas dotações orçamentárias que abaixo seguem:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **MERENDA ESCOLAR- CRECHES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

##### **MERENDA ESCOLAR- ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

**MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL I E II**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

**MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

**MERENDA ESCOLAR- EJA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

## **5 - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato administrativo terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 7.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.
- 7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- 8.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar
- A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:
- A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.
- O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todos as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.
- 8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;
- 8.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- 8.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;
- 8.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **9 – LOCAL**

- 9.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;
- 9.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias no endereço Rua Magalhães Barata – 192 / 272. Guanabara – Ananindeua /PA.

## **10 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

- 10.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;
- 10.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;
- 10.3. As entregas deverão ser feitas até 10 (dez) dias.

## **11 – PENALIDADES**

- 11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 11.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**12 – FISCAL DO CONTRATO**

12.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador de Logística Escolar - Mat. 0722;
- b) GERSON REIS, GT do Almoxarifado, Mat.1893242.
- C) JURACEMA FERREIRA DA SILVA, GT Alimentação Escolar, Mat. 4617411

Ananindeua/PA, 04 de fevereiro de 2021.

---

**JURACEMA FERREIRA DA SILVA**  
**GT – Alimentação Escolar / Mat: 4617411.**